



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 959/2026/SUROD/DIR-ANTT

Aos(Às) Senhores(as) Diretores(as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Interrupção dos sistemas de pesagem no âmbito dos contratos de concessão de rodovias federais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.013453/2026-81.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, de modo a manter a adequada gestão, confiabilidade e disponibilidade dos sistemas de pesagem, essenciais ao monitoramento e preservação da infraestrutura rodoviária federal, esta agência orienta e determina procedimentos uniformes para a comunicação das interrupções nos Sistemas de Pesagem executadas pela concessionária.

2. Para as **Interrupções Programadas**, as concessionárias deverão:

a) Protocolar no SEI/ANTT pedido formal de interrupção do sistema, contendo:

- motivo da programação,
- data e hora de início,
- data e hora prevista de restabelecimento,
- identificação do equipamento ou unidade operacional afetada.

b) Informar simultaneamente por e-mail institucional:

c) Essa comunicação deverá ocorrer assim que a concessionária conhecer a programação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da interrupção, de modo a permitir o adequado planejamento das ações fiscalizatórias e acompanhamento da indisponibilidade.

3. Para as **Interrupções Emergenciais** (não programadas), a concessionária deverá:

a) Comunicar imediatamente à ANTT por e-mail institucional, informando, no mínimo:

- data e hora da ocorrência;
- identificação do equipamento;
- descrição da falha;

- providências adotadas;
- previsão de retorno à operação.

b) Protocolar no SEI/ANTT, em até 24 horas após o evento, o registro formal contendo relatório sucinto da ocorrência.

4. Ressalta-se que as interrupções emergenciais promovidas pela concessionária sem programação — exceto nos casos devidamente justificados como força maior — serão computadas como paralisação para fins de apuração do parâmetro de desempenho aplicável ao sistema de pesagem, conforme normativos vigentes.

5. Ademais, segue a relação de e-mail das aéreas da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) e Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros (SUFIS) responsáveis por receber tais informações:

- cofor@antt.gov.br
- paulo.g.goncalves@antt.gov.br
- paula.vicentini@antt.gov.br
- rodrigo.cardoso@antt.gov.br
- coexp@antt.gov.br

6. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.013453/2026-81 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

7. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

MATHEUS HERRERO RODERO

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HERRERO RODERO, Superintendente Substituto(a)**, em 09/03/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40360503** e o código CRC **A49114B2**.

